



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

PROCESSO Nº 3020/2018

1. PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA-DPE/RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública, a realizar-se no **dia 09 de novembro 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, localizada na Av. General Penha Brasil, nº 730 – São Francisco, CEP: 69305-000 Boa Vista – RR, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela LC nº123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 4.794-E/2002 e demais legislações correlatas, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 212/2018/DPG-CG/DPG** de 01 de março de 2018.

1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do Processo	Programa de trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
3020/2018	14.422.096.2259	101	44.90.52

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão, “Aquisição de Bens Patrimoniais - Material Permanente/Eletrodoméstico, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima (Capital e Interior)”, conforme especificações e condições estabelecidas no. TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo VII deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4.2 **Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:**

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidor ou dirigente da DPE/RR;

VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/RR.

VII - enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

4.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Aberta a Sessão Pública a **Pregoeira** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

5.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

5.2.1 Se o licitante se fizer *representar por seu sócio*, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2 Se o licitante *designar representante legal*, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta Credencial com firma reconhecida por representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO I** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

5.2.3 Para o exercício do direito de preferência dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, modelo Anexo II.

5.2.4 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação** (Anexo III), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002;

5.2.5 O credenciamento deverá **ser entregue separado dos envelopes** de “propostas” e “documentação de habilitação”;

5.2.6 A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**;

5.3 Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente;

5.4 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço;

5.5 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos em nome da Proponente;

5.6 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

5.7 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas;

5.8 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo a Pregoeira com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

6.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

6.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ... /2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2018
Data e hora da abertura:	Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.	Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.	Endereço completo do licitante.

6.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.

b) Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital.

c) Valor unitário e total do ITEM, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da PROPOSTA, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores, fixados conforme estimado pela DPE, constantes no ANEXO VII deste Edital.

e) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.

f) É vedada a desistência da Proposta.

7.2 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.3 A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.4 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.5 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/RR abrir negociação para manter o preço proposto.

7.5.1. A **DPE/RR** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, a Pregoeira, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 Após o credenciamento a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de Nº 01 – PROPOSTA e Envelope Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Em seguida procederá á abertura do Envelope nº01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento:

8.2.1 Os preços serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo a Pregoeira proclamará o licitante que apresentou a proposta de **menor preço**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos;

9.2 Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação;

9.3 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros;

9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

9.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

9.5 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes;

9.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate;

9.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

9.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase;

9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

9.12 A licitante deverá trazer pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o **percentual de desconto ofertado**. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;

9.12.1 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **9.12** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo a Pregoeira, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances;

9.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.13.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

9.13.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9.13.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado;

9.13.4. Apresentarem preço superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o(s) valor(es) constantes do Termo de Referência (AnexoVII) deste Edital;

9.14. Caso entenda que o preço é inexequível a **Pregoeira** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.15 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela **Pregoeira** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta;

9.16 Confirmada a inexequibilidade, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;

9.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 66, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes;

10. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ. Em se tratando de filial, os documentos apresentados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

ou por membro da Comissão de Licitação e somente mediante a apresentação do original. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão **considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias**.

10.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

10.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

10.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos (CND)** inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

10.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.1.4.6 Prova de regularidade perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

10.1.4.7 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no subitem 5.2.3 deste Edital no exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal será observado o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal.

10.1.5 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação**;

b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mediante apresentação de certidão de regularidade do profissional.

c) **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

10.1.6.3 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.1.7 Outros Documentos:

10.1.7.1 DECLARAÇÃO de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme Anexo V deste Edital;

10.1.7.2 Declaração, conforme Anexo VI do Edital, afirmando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação no presente certame.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada.

11.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

11.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.

11.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

11.5 A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse da Pregoeira de modo a garantir a execução contratual.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data que anteceder o recebimento das propostas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

12.1.1 O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado no subitem 12.1, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

12.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Consultoria Jurídica da DPE/RR.

12.4 A Pregoeira para responder às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Consultoria Jurídica da DPE/RR.

12.5 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

12.6 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.7 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la a Pregoeira, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002).

12.7.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

12.8 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

12.9 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto à empresa vencedora.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

12.10 Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes.

12.11 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

12.12 As razões dos recursos, bem assim suas contrarrazões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeira, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

12.13 O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

12.15 Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado na Comissão de Licitações da DPE no Endereço: Rua General Penha Brasil nº 730 – São Francisco, nesta capital I, das 08h às 14h– Segunda a Sexta Feira.

12.16 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 Conforme constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO IX deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

15.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório.

15.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DA MATÉRIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O Contratado obriga-se a cumprir as exigências editalícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A LICITADA apresentará a fatura/nota fiscal dos materiais fornecidos, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal designado do Contrato ou comissão de recebimento;

18.2 Os valores referentes aos serviços de instalação dos itens do lote 02 devem estar incluídos no valor de aquisição do item, visto que o item 3.1 deste termo especifica que o valor das propostas deve incluir a instalação para capital e interior do estado, e que o item 5 deste Termo de Referência especifica as localidades e condições de instalação;

18.3 O pagamento será feito por meio de ordem bancária nominal à empresa LICITADA no prazo de até 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal, após a assinatura do termo de recebimento definitivo;

18.4 O documento de cobrança deverá ser entregue no Departamento Administrativo desta DPE/RR que adotará as providências para o pagamento.

18.5 A DPE/RR não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da LICITADA.



19.DAS PENALIDADES

19.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta do Contrato, ANEXO IX

19.2 Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

19.3 Os licitantes e Contratado, estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.2 A Pregoeira ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.4 O Termo de Referência fora elaborado pelo Departamento de Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

20.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.9 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira, com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

20.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

20.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20.12 A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Defensoria Pública do Estado, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a DPE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

20.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista -RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

20.14.1. **Anexo I** – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

20.14.2. **Anexo II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

20.14.3. **Anexo III** – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

20.14.4. **Anexo IV** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

20.14.5. **Anexo V** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

20.14.6. **Anexo VI** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

20.14.7. **Anexo VII** - TERMO DE REFERÊNCIA;

20.14.8. **Anexo VIII** – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

20.14.9. **Anexo IX** – MINUTA DE CONTRATO.

20.15. Demais esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, na CPL, localizada na Defensoria Pública do Estado de Roraima, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco, – Boa Vista – RR, CEP 69.305-000.

Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2018.

Cristiane Alves da Cunha

Pregoeira da DPE/RR

Equipe de Apoio:

Flavio Almeida Ferreira

Miguel Lucas de Alencar Pereira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

ANEXO – I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____,

C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do

R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº _____, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Boa Vista, de de 2018.

Assinatura – Reconhecida em Cartório

Nome Legível do representante legal da empresa

R.G/Órgão Expedidor

Obs:

1. *Este Termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda o CRC, emitido por esta CPL.*
2. *Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

ANEXO – II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Ref.: PREGÃO Nº 013/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

ANEXO – III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: PREGÃO nº 013/2018 –DPE/RR

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada na (endereço completo), por seu
representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º,
inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes
do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º 013/2018 –DPE-
RR.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os
seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos
Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 –
DOCUMENTAÇÃO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS CORRESPONDEM A TODOS OS IMPOSTOS E ENCARGOS PREVISTOS

PROCESSO Nº 3020/2018 CNPJ

PREGÃO Nº 013/2018

ABERTURA DIA:XX/XX/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, sediada na
_____, DECLARA que os
preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto
da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer
natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

ANEXO – V

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE
O INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA
FORMA DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

PROCESSO Nº 3020/2018 CNPJ

PREGÃO Nº 013/2018

ABERTURA DIA:XX/XX/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, sediada na
_____, DECLARA que não
possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos
atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis)
anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da
Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal
nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

ANEXO – VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, NA FORMADO ART. 32 § 2º DA LEI
8.666/93.**

PROCESSO Nº3020/2018 CNPJ

PREGÃO Nº 013/2018

ABERTURA DIA: 09/11/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, sediada na
_____, declara sob as penas da
Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos a participação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores

Local e Data

(representante legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br
ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 60/2018/DMP/DA/DG/DPG

Essa redação substitui a redação do Termo de Referência 59 (evento sei [0055420](#))

AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - MATERIAL PERMANENTE/ELETRODOMÉSTICOS", PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA (CAPITAL E INTERIOR).

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a "Aquisição de Bens Patrimoniais - Material Permanente/Eletrodomésticos", para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima (Capital e Interior), conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A última aquisição de alguns dos itens supramencionados foi realizada no ano de 2012, e em função disso se faz necessária uma nova aquisição, em virtude da Defensoria não dispor no Patrimônio de eletrodomésticos para suprir a demanda reprimida existente;

2.2 Houve um aumento do quadro de servidores desta DPE/RR;

2.3 Construção das sedes desta DPE/RR no interior (Bonfim e Alto Alegre);

2.4 Implantação de unidade de atendimento na Casa do Cidadão;

2.5 Implantação de unidade de atendimento da Casa da Mulher Brasileira.

2.6 Implantação de unidade de atendimento no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré (maternidade) - HMINSN;

2.7 Deterioração dos atuais eletrodomésticos pelo decurso do tempo;

2.8 Diante do exposto, constatou-se que os eletrodomésticos existentes são insuficientes para atender às necessidades deste Órgão.

3 DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 Os materiais serão adquiridos de acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO e especificações abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

Lote - 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Médio
				Unitário - R\$	Total - R\$
1	Bebedouro (tipo coluna), duas torneiras (água gelada e natural) para garrações de 5 a 20 litros, tensão 110 volts, certificado pelo INMETRO, laterais do gabinete com pintura de alta resistência à corrosão na cor branca ou em aço inoxidável, tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto injetado ou material de resistência e durabilidade similar, altura entre 90cm e 110cm e largura entre 25cm e 40cm, garantia mínima de 12 meses	UND.	6	762,00	4.572,00
2	Fogão elétrico com duas placas aquecedoras, com tampo em aço escovado, potência mínima de 1550 watts para a placa maior de 750 watts para a placa menor, dimensões mínimas de altura x largura x comprimento 12x52x32cm, certificado pelo INMETRO, tensão 110 volts.	UND	7	400,00	2.800,00
3	Frigobar (congelador + compartimento), 90 litros ou superior, tensão 110 volts, certificado pelo INMETRO, eficiência econômica Classe A, com controle de temperatura, garantia mínima de 1 (um) ano, com suporte de armazenamento interno na porta (porta latas, porta garrafas, etc.) e prateleira de armazenamento interno.	UND	24	1.078,63	25.887,12
4	Refrigerador vertical (geladeira) 280 litros ou superior, uma ou duas portas, um ou dois compartimentos (refrigerador + congelador), sistema de degelo frost free, gaveta para legumes, mínimo de duas prateleiras, porta latas, porta garrafas, porta ovos, controle de temperatura, pés reguláveis, 110 volts, certificado pelo INMETRO, eficiência energética Classe A, cor branca.	UND	7	2.195,00	15.365,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 01			44	1.105,0936	48.624,1200

Lote - 02

Item	Descrição	Unid	Quant.	Município de Instalação		Valor Médio	Valor Médio
				Capital	Interior	Unitário - R\$	Total - R\$
1	Central de ar condicionado, tipo	UND.	21	13	8	1.982,50	41.632,50



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

	split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.						
2	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	UND.	21	7	14	2.905,00	61.005,00
3	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL - INMETRO de desempenho, com	UND.	11	1	10	3.955,00	43.505,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

	instalação (capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.						
4	Central de ar condicionado, tipo piso teto, com capacidade de refrigeração de 58.000 BTU's ou 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), fixação em parede, tensão 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL - INMETRO de desempenho, com instalação (capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	UND.	3	1	2	7.350,00	22.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 02		56 ITENS			3.003,4375	168.192,50	

Total de itens dos lotes 01 e 02	Valor médio unitário dos itens dos lotes 01 e 02	Valor total dos lotes 01 e 02
100	2.168,1662	216.816,620

3.2 Valor total dos Lotes 1 e 2: **R\$ 216.816,62** (duzentos e dezesseis mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

4 DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 Os materiais especificados deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio (3º Piso, sala nº. 08, no horário das 08:00 às 14:00 horas) Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Roraima, situada a Rua: Penha Brasil, Nº. 730 – São Francisco, Boa Vista-RR.

4.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;

5 DA INSTALAÇÃO

5.1 A aquisição não abrange a instalação dos itens do lote 01, **abrange apenas a instalação dos itens no lote 02;**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

5.2 Os serviços de instalação deverão ser previamente agendados, com antecedência, nos Termos do item 5.4 e 5.5 deste Termo de Referência;

5.3 Os equipamentos deverão ser instalados conforme a necessidade e solicitação da Defensoria Pública, o que será feito por meio de requisição, de acordo com as necessidades da DPE/RR;

5.4 Os locais de instalação serão os seguintes:

5.4.1 Capital:

a) Qualquer local dentro do município de Boa Vista (perímetro urbano ou rural);

5.4.2 Interior:

a) Qualquer local dentro do município **Pacaraima** (perímetro urbano ou rural);

b) Qualquer local dentro do município **Alto Alegre** (perímetro urbano ou rural);

c) Qualquer local dentro do município **Bonfim** (perímetro urbano ou rural);

d) Qualquer local dentro do município **Mucajaí** (perímetro urbano ou rural);

e) Qualquer local dentro do município **Caracaraí** (perímetro urbano ou rural);

f) Qualquer local dentro do município **Rorainópolis** (perímetro urbano ou rural); e

g) Qualquer local dentro do município **São Luiz** (perímetro urbano ou rural).

5.5 Os serviços de instalação deverão ser realizadas dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as unidades da capital e 72 (setenta e duas) horas para as unidades do interior, ambos contados a partir do recebimento da requisição pela LICITADA;

5.6 Os serviços de instalação deverão incluir o "**Kit Instalação**", o que abrange **todo o material necessário para o funcionamento adequado do equipamento**, como: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afiação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, etc.;

5.6.1 O "Kit Instalação" mencionado no item 5.6 deverá abranger quaisquer quantidades de materiais necessárias para a instalação, independente da distância entre a evaporadora e condensadora, e demais condições;

5.7 Fica a cargo da LICITANTE o envio dos itens do lote 02 para a locais em que serão realizadas as instalações;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

5.8 Fica a cargo da LICITADA todo e qualquer custo relacionado aos serviços de instalação, como: diárias de funcionários, alimentação, transporte, combustível, eventual hospedagem, entre outros;

6 VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

6.2 O término da vigência do contrato não exclui da LICITADA a responsabilidade quanto aos serviços de instalação dos itens do lote 02, bem como a sua garantia;

6.3 A LICITADA deverá assumir o compromisso de realizar os serviços de instalação dos itens do lote 02 em sua totalidade, independente do prazo de vigência do contrato mencionado no item 6.1, limitado a um prazo máximo de até 12 meses, contados da data do recebimento definitivo, conforme o item 10 deste Termo de Referência.

7 PRAZO DE GARANTIA – DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS E MATERIAIS

7.1 Os equipamentos do **lote 01** ofertados no presente instrumento deverão estar de acordo com as especificações constantes no **item 3.1**, devendo ser equipamentos novos, tendo o (a) LICITADO (A) o compromisso de garantia de no mínimo 01 (um) ano, que será contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos, bem como assistência técnica autorizada local (Boa Vista-RR);

7.2. Os equipamentos do **lote 02** ofertados no presente instrumento deverão estar de acordo com as especificações constantes no **item 3.1**, devendo ser equipamentos novos, tendo o (a) LICITADO (A) o compromisso de garantia de no mínimo 01 (um) ano, que será contado a partir da data de instalação dos mesmos, bem como assistência técnica autorizada local (Boa Vista-RR);

7.2.1 O serviço de instalação deverá ser acompanhado por pelo fiscal do contrato, ou, na ausência deste, por fiscal substituto ou por servidor designado pelo Departamento de Administração da LICITANTE;

7.2.2 Após a instalação o servidor responsável pelo acompanhamento do serviço de instalação mencionado no item 7.2.1 deverá preencher um termo de instalação, conforme o **anexo I** deste Termo de Referência, com a finalidade de atestar a devida realização do serviço de instalação;

7.3 Os serviços de instalação deverão atender às qualidades técnicas compatíveis com os padrões ofertados ao mercado, observando aspectos de durabilidade e resistência, tendo (a) LICITADO (A) o compromisso de garantia do serviço de instalação de no mínimo 90 (noventa) dias contados da realização dos serviços de instalação dos equipamentos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

7.4 Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, sob a supervisão direta da LICITANTE;

7.5 Os materiais utilizados nos serviços de instalação dos itens do lote 02 deverão estar de acordo com o padrão e peculiaridade dos equipamentos especificados no **item 3.1** deste Termo de Referência, devendo ser utilizados materiais de primeira qualidade, não reciclados e em perfeito estado de conservação;

7.6 Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior a especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a LICITANTE.

8 ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

8.1 Deverá ser oferecida assistência técnica autorizada na Cidade de Boa Vista-RR, ou caso não seja possível, os custos com deslocamento de técnicos e/ou dos equipamentos e/ou peças, deverão ser arcados pelo fornecedor ou fabricante, conforme o caso, por meio de obrigação solidária durante o período de garantia;

8.2 Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas e o problema solucionado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da autorização para a realização dos serviços, emitida pelo LICITANTE, salvo casos excepcionais submetidos à apreciação da Defensoria;

8.3 Caso não seja dada solução no prazo estipulado, a empresa deverá substituir, as suas custas, o equipamento que estiver com defeito, por equipamento com características iguais ou superiores, até que seja dada solução definitiva ao atendimento.

9 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.1 O recebimento provisório dar-se-á no local designado no **item 4.1 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**, e terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para conferência do objeto, passado esse prazo, e não sendo identificado nenhuma divergência em relação dos itens adquiridos e entregues, o material estará apto ao recebimento definitivo.

9.2 Após a conferência do material, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, estará a LICITADA obrigada a substituir o bem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

9.3 A forma de recebimento do material será de acordo com os artigos 69, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93.

10 RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, no prazo máximo de 7 (sete) dias, consistindo na comparação das especificações do bem e de sua nota fiscal com o constante no **item 3.1** deste Termo de Referência;

10.2 O bem será devolvido caso não atenda as especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.3 O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado na Nota Fiscal.

11 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 Ofertar os materiais para os quais foi LICITADA dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato;

11.3 Atender de imediato as solicitações da LICITANTE referente ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos;

11.4 Fornecer, quando solicitado e na forma requerida pela LICITANTE, o demonstrativo dos materiais adquiridos;

11.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia ou expressa anuência do LICITANTE;

11.6 Manter, durante a aquisição dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Responder pelos danos causados diretamente à LICITANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do material e instalação do lote 02, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela LICITANTE;

11.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante o fornecimento do material, ainda que no recinto da LICITANTE;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

11.9 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento do material ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da LICITANTE;

11.10 Indicar representante para manter contato com a LICITANTE para o esclarecimento de dúvidas;

11.11 Indicar o banco, agência e número da conta corrente para efeito de pagamento;

11.12 Providenciar a configuração e ajustes necessários nos equipamentos da LICITANTE, visando o bom funcionamento dos mesmos;

11.13 Demonstrar nas faturas/notas fiscais a razão social, endereço, valor por serviço, total da fatura e possíveis descontos concedidos;

11.14 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

11.15 Quanto aos itens do Lote 02, a empresa devesse apresentar o documento que comprove o registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), conforme decisão Normativa nº 42/92 e devesse ter no seu quadro permanente um profissional na área referente de nível técnico ou superior devidamente registrado no órgão competente.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

12.1 A Defensoria Pública do estado de Roraima obriga-se a:

12.2 Efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela LICITADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e devidamente atestada junto à mesma, após o recebimento definitivo dos produtos conforme **item 10** deste Termo de Referência, deduzidas as multas, se houver;

12.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização de execução deste Termo de Referência, por meio de servidor (es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo, da proposta e do edital que norteou o processo licitatório, sob os aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à DPE/RR as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

13 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

13.1 O objeto deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pela Divisão de Material e Patrimônio ou servidor designado para tal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Decisões e providências que ultrapassem a competência da Diretoria Geral deverão ser solicitadas ao Defensor Público Geral desta DPE/RR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14 DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar a rescisão contratual, nos Termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,3% por dia de atraso.

14.3 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 8%.

14.4 Os percentuais previstos nos itens anteriores serão aumentados para 0,5% e 10%, respectivamente, se o valor LICITADO for inferior ao limite mínimo para a modalidade convite; e reduzidos para 0,1% e 6%, respectivamente, se o valor LICITADO for superior ao limite máximo para a mesma modalidade.

14.5 As multas previstas nos itens anteriores, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

14.6 A Defensoria Pública do Estado de Roraima somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1.º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1 A LICITADA apresentará a fatura/nota fiscal dos materiais fornecidos, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal designado do Contrato ou comissão de recebimento;

15.2 Os valores referentes aos serviços de instalação dos itens do lote 02 devem estar incluídos no valor de aquisição do item, visto que o item 3.1 deste termo especifica que o valor das propostas deve incluir a instalação para



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

capital e interior do estado, e que o item 5 deste Termo de Referência especifica as localidades e condições de instalação;

15.3 O pagamento será feito por meio de ordem bancária nominal à empresa LICITADA no prazo de até 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal, após a assinatura do termo de recebimento definitivo;

15.4 O documento de cobrança deverá ser entregue no Departamento Administrativo desta DPE/RR que adotará as providências para o pagamento.

15.5 A DPE/RR não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da LICITADA.

16 VALOR

16.1 O valor total máximo estimado para as despesas será de **R\$ 216.816,62** (duzentos e dezesseis mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)., para aquisição dos eletrodomésticos e serviços de instalação das centrais de ar.

17 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme o seguinte:

- **Espécie de material:** permanente
- **Unidade Orçamentária:** 32101;
- **Dotação orçamentária:** 14.422.96.2259;
- **Ação:** Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão;
- **Natureza de Despesa:** 44.90.52
- **Fonte:** 101.

18 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Divisão de Material e Patrimônio / Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Elaborado por:

Guilherme Lima Peres

Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

DPE/RR



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

Revisado por:

Ailan de Oliveira Silva

Diretor do Departamento de Administração

DPE/RR

Aprovado o Termo de Referência nº 60, nos Termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores c/c o Art. 3º, inciso II da Portaria/DPG nº 118, de 07 de fevereiro de 2012.

Luiz Antonio Ribas Costa

Diretor Geral DPE/RR



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

ANEXO I

ATESTO DE INSTALAÇÃO
Data da instalação: <i>dd/mm/aaaa</i>
Tombamento do equipamento instalado:
Endereço da instalação: <i>Logradouro, número, bairro, município e CEP.</i>
Identificação do instalador (Licitada) - Nome: <i>nome completo</i> - RG: <i>ou outro documento que possa comprovar a sua identidade</i>
Identificação do responsável pelo acompanhamento da instalação (Licitante) - Nome: - Matrícula:
Observações:
Assinaturas: _____ _____ accompanhamento Instalador Responsável pelo

Em 12 de setembro de 2018.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3020/2018

CNPJ

PREGÃO Nº 013/2018

ABERTURA DIA: 09/11/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

Lote 01:

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor unitário - R\$	Valor total – R\$
1					
2					
Valor total da proposta(.....por extenso.....)					

LOTE 02:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Município de instalação		Valor unitário- R\$	Valor total- R\$
				Capital	Interior		
1							
2							
Valor total das propostas(.....por extenso.....)							

Boa Vista – RR, XX de XXXXX de 2018.

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE PAGAMENTO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S)

Proponente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

ANEXO IX

Esta redação substitui a Minuta de Contrato DA-CG (Evento SEI nº [0056119](#)).

**MINUTA DO CONTRATO Nº. 000/2018 PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA
_____, NA FORMA BAIXO MENCIONADA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº.

_____, neste ato representado pelo (a),

_____, portador da Carteira de Identidade de nº

_____ expedida pela _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física

sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado

simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas abaixo, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº.

XXXXXXXXXX, localizado av. XXXXXXX, nº: XXXXX, Bairro: XXXXXXX, neste

ato representado pelo o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de

identidade nº. XXXXXX - SSP/XX e do C.P.F. nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

na cidade de XXXXXXX/XX, doravante denominada

simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato,

conforme especificações no Termo de Referência nº. 060/2018, cuja

celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. 3020/2018, na modalidade

XXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, atendidas

as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a “Aquisição de Bens Patrimoniais - Material Permanente/Eletrodomésticos”, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima (Capital e Interior), conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência e nesta Minuta de Contrato.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 A última aquisição de alguns dos itens supramencionados foi realizada no ano de 2012, e em função disso se faz necessária uma nova aquisição, em virtude da Defensoria não dispor no Patrimônio de eletrodomésticos para suprir a demanda reprimida existente;

1.2.2 Houve um aumento do quadro de servidores desta DPE/RR;

1.2.3 Construção das sedes desta DPE/RR no interior (Bonfim e Alto Alegre);

1.2.4 Implantação de unidade de atendimento na Casa do Cidadão;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

1.2.5 Implantação de unidade de atendimento da Casa da Mulher Brasileira.

1.2.6 Implantação de unidade de atendimento no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré (maternidade) - HMINSN;

1.2.7 Deterioração dos atuais eletrodomésticos pelo decurso do tempo;

1.2.8 Diante do exposto, constatou-se que os eletrodomésticos existentes são insuficientes para atender às necessidades deste Órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

2.1 Os materiais serão adquiridos de acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO e especificações constantes no item 03 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1 Os materiais especificados deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio (3º Piso, sala nº. 08, no horário das 08:00 às 14:00 horas) Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Roraima, situada a Rua: Gal. Penha Brasil, Nº. 730 – São Francisco, Boa Vista-RR.

3.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DA INSTALAÇÃO

4.1 A aquisição não abrange a instalação dos itens do lote 01 (especificado no Termo de Referência) , abrange apenas a instalação dos itens no lote 02 (constantes no Termo de Referência);

4.2 Os serviços de instalação deverão ser previamente agendados, com antecedência, nos Termos do item 5.4 e 5.5 (constantes no Termo de Referência);

4.3 Os equipamentos deverão ser instalados conforme a necessidade e solicitação da Defensoria Pública, o que será feito por meio de requisição, de acordo com as necessidades da DPE/RR;

4.4 Os locais de instalação serão os seguintes:

4.4.1 Capital:

a) Qualquer local dentro do município de Boa Vista (perímetro urbano ou rural);

4.4.2 Interior:

a) Qualquer local dentro do município **Pacaraima** (perímetro urbano ou rural);



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

- b) Qualquer local dentro do município **Alto Alegre** (perímetro urbano ou rural);
- c) Qualquer local dentro do município **Bonfim** (perímetro urbano ou rural);
- d) Qualquer local dentro do município **Mucajaí** (perímetro urbano ou rural);
- e) Qualquer local dentro do município **Caracaraí** (perímetro urbano ou rural);
- f) Qualquer local dentro do município **Rorainópolis** (perímetro urbano ou rural); e
- g) Qualquer local dentro do município **São Luiz** (perímetro urbano ou rural).

4.5 Os serviços de instalação deverão ser realizados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as unidades da capital e 72 (setenta e duas) horas para as unidades do interior, ambos contados a partir do recebimento da requisição pela LICITADA;

4.6 Os serviços de instalação deverão incluir o "Kit Instalação", o que abrange todo o material necessário para o funcionamento adequado do equipamento, como: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afiação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, etc.;

4.6.1 O "Kit Instalação" mencionado no item 4.6 (desta Minuta de Contrato) deverá abranger quaisquer quantidades de materiais necessárias para a instalação, independente da distância entre a evaporadora e condensadora, e demais condições;

4.7 Fica a cargo da CONTRATADA o envio dos itens do lote 02 (conforme Termo de Referência) para a locais em que serão realizadas as instalações;

4.8 Fica a cargo da CONTRATADA todo e qualquer custo relacionado aos serviços de instalação, como: diárias de funcionários, alimentação, transporte, combustível, eventual hospedagem, entre outros;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE GARANTIA – DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS E MATERIAIS

5.1 Os equipamentos ofertados no presente instrumento deverão estar de acordo com as especificações constantes no item 3.1 (constantes no Termo de Referência), devendo ser equipamentos novos, tendo o (a) CONTRATADO (A) o compromisso de garantia de no mínimo 01 (um) ano, que serão contados a partir do recebimento do mesmo, bem como assistência técnica autorizada local (Boa Vista-RR);

5.2 Os serviços de instalação dos equipamentos deverão atender as qualidades técnicas compatíveis com os padrões ofertados ao mercado,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

observando aspectos de durabilidade e resistência, tendo a CONTRATADA o compromisso de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias contados da realização dos serviços de instalação dos equipamentos;

5.3 Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATANTE;

5.4 Os materiais utilizados nos serviços de instalação dos equipamentos deverão estar de acordo com o padrão e peculiaridade dos equipamentos especificados no item 3.1 (constantes no Termo de Referência), devendo ser utilizado materiais de primeira qualidade, não reciclados e em perfeito estado de conservação;

5.5 Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior a especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 Deverá ser oferecida assistência técnica autorizada na Cidade de Boa Vista-RR, ou caso não seja possível, os custos com deslocamento de técnicos e/ou dos equipamentos e/ou peças, deverão ser arcados pelo fornecedor ou fabricante, conforme o caso, por meio de obrigação solidária durante o período de garantia;

6.2 Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas e o problema solucionado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da autorização para a realização dos serviços, emitida pelo CONTRATANTE, salvo casos excepcionais submetidos à apreciação da CONTRATANTE;

6.3 Caso não seja dada solução no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá substituir, as suas custas, o equipamento que estiver com defeito, por equipamento com características iguais ou superiores, até que seja dada solução definitiva ao atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O recebimento provisório dar-se-á no local designado na CLÁUSULA TERCEIRA- LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, e terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para conferência do objeto, passado esse prazo o material estará apto ao recebimento definitivo.

7.2 Após a conferência do material, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

execução ou de materiais empregados, estará a CONTRATADA obrigada a substituir o bem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.3 A forma de recebimento do material será de acordo com os artigos 69, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93.

7.4 O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, no prazo máximo de 7 (sete) dias, consistindo na comparação das especificações do bem e de sua nota fiscal com o constante no item 3.1 do Termo de Referência;

7.5 O bem será devolvido caso não atenda as especificações exigidas no Termo de Referência e neste Contrato;

7.6 O recebimento definitivo completar-se-á após o atesto de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado na Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Ofertar os materiais para os quais foi CONTRATADA dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato;

8.3 Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE referente ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos;

8.4 Fornecer, quando solicitado e na forma requerida pela CONTRATANTE, o demonstrativo dos materiais adquiridos;

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia ou expressa anuência do CONTRATANTE;

8.6 Manter, durante a aquisição dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do material e instalação do lote 02 (conforme especificado no Termo de Referência), não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

8.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante o fornecimento do material, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

8.9 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento do material ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

8.10 Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas;

8.11 Indicar o banco, agência e número da conta corrente para efeito de pagamento;

8.12 Providenciar a configuração e ajustes necessários nos equipamentos da CONTRATANTE, visando o bom funcionamento dos mesmos;

8.13 Demonstrar nas faturas/notas fiscais a razão social, endereço, valor por serviço, total da fatura e possíveis descontos concedidos;

8.14 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

8.15 Quanto aos itens do Lote 02 (especificados no Termo de Referência), a empresa deverá apresentar o documento que comprove o registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), conforme decisão Normativa nº 42/92 e devera ter no seu quadro permanente um profissional na área referente de nível técnico ou superior devidamente registrado no órgão competente.

CLÁUSULA NONA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Defensoria Pública do estado de Roraima obriga-se a:

9.2 Efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e devidamente atestada junto à mesma, após o recebimento definitivo dos produtos conforme CLÁUSULA SÉTIMA, deduzidas as multas, se houver;

9.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização de execução deste Contrato, por meio de servidor (es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo, da proposta e do edital que norteou o processo licitatório, sob os aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATANTE as ocorrências de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

10.1 O objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pela Divisão de Material e Patrimônio ou servidor designado para tal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Decisões e providências que ultrapassem a competência da Diretoria Geral deverão ser solicitadas ao Defensor (a) Público (a) Geral desta DPE/RR, em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,3% por dia de atraso.

11.3 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 8%.

11.4 Os percentuais previstos nos itens anteriores serão aumentados para 0,5% e 10%, respectivamente, se o valor contratado for inferior ao limite mínimo para a modalidade convite; e reduzidos para 0,1% e 6%, respectivamente, se o valor contratado for superior ao limite máximo para a mesma modalidade.

11.5 As multas previstas nos itens anteriores, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.6 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1.º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1 A LICITADA apresentará a fatura/nota fiscal dos materiais fornecidos, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal designado do Contrato ou comissão de recebimento;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

12.2 Os valores referentes aos serviços de instalação dos itens do lote 02 devem estar incluídos no valor de aquisição do item, visto que o item 3.1 deste termo especifica que o valor das propostas deve incluir a instalação para capital e interior do estado, e que o item 5 deste Termo de Referência especifica as localidades e condições de instalação;

12.3 O pagamento será feito por meio de ordem bancária nominal à empresa LICITADA no prazo de até 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal, após a assinatura do termo de recebimento definitivo;

12.4 O documento de cobrança deverá ser entregue no Departamento Administrativo desta DPE/RR que adotará as providências para o pagamento.

12.5 A DPE/RR não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da LICITADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR

13.1 O valor total para as despesas será de R\$ XXXXX (XXXXX), para aquisição dos eletrodomésticos e serviços de instalação das centrais de ar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária:
- Programa de Trabalho:
- Natureza da Despesa:
- Fonte de Recursos:

14.2 Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx, em xx/xx/xxxx tipo: _____, no valor de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

15.1 O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

15.2 O término da vigência do contrato não exclui da CONTRATADA a responsabilidade quanto aos serviços de instalação dos itens do lote 02 (conforme Termo de Referência), bem como a sua garantia;

15.3 A CONTRATADA deverá assumir o compromisso de realizar os serviços de instalação dos itens do lote 02 (conforme Termo de Referência) em sua totalidade, independente do prazo de vigência do contrato (conforme estipulado no Termo de Referência), limitado a um prazo máximo de até 12 meses,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

contados da data do recebimento definitivo, conforme o item 9 e 10 constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, de acordo com a necessidade, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos neste Contrato serão acordados entre as partes, via Termo Aditivo ou via Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>

20.1 Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - <http://www.defensoria.rr.def.br>
AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: **PREGÃO Nº 013/2018**

PROCESSO: **3020/2018**

OBJETO: **“Aquisição de Bens Patrimoniais - Material Permanente/Eletrodoméstico, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima (Capital e Interior)”**

JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA – ABERTURA

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública Estadual, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco. Cep: 69.305-130 Boa Vista/RR.

DATA ABERTURA: **09/11/2018**

HORÁRIO: **09:00 horas**

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário normal de expediente (das 08:00 às 14:00 horas) mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento, ou no site www.defensoria.rr.def.br, ou poderá ser solicitado por meio do e-mail: cpl.dpe@rr.def.br, juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante.

Boa Vista - RR, 23 de outubro de 2018.

CRISTIANE ALVES DA CUNHA

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALVES DA CUNHA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/10/2018, às 10:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0065834** e o código CRC **D94DE750**.